



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.258/2016**

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2017).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JULIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 79.146.824,66 (Setenta e nove milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 73.207.900,79 (Setenta e três milhões, duzentos e sete mil, novecentos reais e setenta e nove centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, no valor de R\$ 5.938.923,87 (Cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme a seguir especificado:

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
Receita Tributaria	R\$ 7.379.383,74
Receita de Contribuições	R\$ 2.881.473,36
Receita Patrimonial	R\$ 1.509.999,56
Receita de Serviços	R\$ 2.058.983,49
Transferências Correntes	R\$ 63.395.493,70
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.271.789,74
Receita de Capital	R\$ 5.150.863,01
Receita Corrente Intra-orçamentária	R\$ 2.882.707,89
( - ) Contribuições para Formação do FUNDEB	R\$ 7.353.869,83
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 79.146.824,66</b>

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em 79.146.824,66 (Setenta e nove milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4º - A despesa fixada fica assim desmembrada:

### **I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

#### **1 – Por Órgão da Administração**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal	R\$	3.092.568,61
Gabinete do Prefeito	R\$	1.312.287,41
Controladoria Geral de Controle Interno	R\$	675.693,88
Procuradoria Geral do Município	R\$	329.586,10
Secretaria Municipal de Governo	R\$	535.016,04
Secretaria Municipal Finanças	R\$	4.974.949,39
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle	R\$	625.589,10
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$	20.450.444,32
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	20.854.238,33
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	3.792.111,79
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo	R\$	1.476.746,69
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	R\$	9.488.844,67
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	R\$	1.225.085,86
Secretaria Municipal de Administração	R\$	4,374,738,10
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>73.207.900,79</b>

## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### 2 – Por Órgão da Administração

Barra-previ	R\$	5.938.923,87
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.938.923,87</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>79.146.824,66</b>

## I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### 1 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$	67.698.817,70
Despesas de Capital	R\$	4.759.083,09
Reserva de Contingência	R\$	750.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>73.207.900,79</b>

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### 2 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$	4.909.355,00
Despesa de Capital	R\$	25.000,00
Reserva de Contingência	R\$	1.004.568,87
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.938.923,87</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>79.146.824,66</b>

## I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### 1 – Por Funções

01 – Legislativas	R\$	3.092.568,61
04 – Administração	R\$	18.492.750,78
08 – Assistências Social	R\$	3.482.111,79
10 – Saúde	R\$	20.854.238,83



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
GABINETE DO PREFEITO

12 – Educação	R\$ 17.762.644,68
13 – Cultura	R\$ 295.263,07
15 – Urbanismo	R\$ 3.068.874,82
16 – Habitação	R\$ 310.000,00
17 – Saneamento	R\$ 774.636,28
18 – Gestão Ambiental	R\$ 50.000,00
20 – Agricultura	R\$ 651.478,70
23 – Comércio e Serviços	R\$ 736.100,54
26 – Transporte	R\$ 1.897.297,68
27 – Desporto e Lazer	R\$ 352.554,38
28 – Encargos Especiais	R\$ 637.389,64
99 – Reserva de contingência	R\$ 750.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 73.207.900,79</b>

## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### 2 – Por Funções

09 – Previdência Municipal	R\$ 4.041.895,00
04 – Administração	R\$ 892.460,00
99 – Reserva de contingência	R\$ 1.004.568,87
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 5.938.923,87</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 79.146.824,66</b>

## I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### 1 – Por Programas

1010	Processo Legislativo	R\$ 3.092.568,61
2010	Administração Superior	R\$ 1.282.287,41
3000	Gestão do Planejamento de Governo	R\$ 625.589,10
3010	Gestão Administrativa	R\$ 6.752.853,96
3020	Controle Financeiro	R\$ 2.958.229,13
3030	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	R\$ 1.225.085,86
3040	Abastecimento de Água	R\$ 2.943.843,64
3050	Esgotamento Sanitário	R\$ 260.000,00
5010	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 15.357.907,20
5020	Manutenção do Ensino Infantil	R\$ 1.251.827,40
5040	Gestão do Sistema de Educação	R\$ 3.187.892,27
5050	Desenvolvimento do Esporte	R\$ 352.554,38
5080	Gestão do Sistema de Cultura do Município	R\$ 295.263,07
6010	Atenção Básica de Saúde	R\$ 4.701.119,05
6030	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 12.620.453,11
6040	Vigilância em Saúde	R\$ 973.965,68
6060	Assistência Farmacêutica	R\$ 492.920,84
6080	Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$ 2.065.780,15
6090	Atenção à Criança e ao Adolescente	R\$ 163.800,00
6110	Desenvolvimento Social	R\$ 1.838.322,57
6120	Habitação Para Todos	R\$ 310.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
GABINETE DO PREFEITO

6130	Gestão do Sistema de Indústria, Comércio e Turismo	R\$	705.746,15
7010	Desenvolvimento do Turismo	R\$	600.000,00
7030	Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	R\$	21.000,54
7040	Proteção Social Básica e Especial	R\$	1.176.500,00
8010	Cidade Limpa	R\$	1.260.287,39
8020	Cidade Bonita	R\$	1.598.587,43
8030	Malha Viária Urbana	R\$	200.000,00
8050	Serviços Funerais	R\$	80.100,00
8060	Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbana	R\$	1.418.728,54
8070	Malha Viária Rural	R\$	1.897.297,67
9010	Operações Especiais	R\$	747.389,64
9999	Reserva de Contingência	R\$	750.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>		R\$	<b>73.207.900,79</b>

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### 2 - Por Programas

9020	Previdência Municipal	R\$	5.938.923,87
<b>SUB-TOTAL</b>		R\$	<b>5.938.923,87</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$	<b>79.146.824,66</b>

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal.

II – Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, ate ao limite 20 % (Vinte por cento) do total das despesas fixadas no artigo 4º desta lei;

III – Realizar Operações de credito até o limite fixado pelo Senado Federal.

IV – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigo 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4320/64.

V - Incluir na Lei nº. 2.102/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 ações contempladas nesta lei bem como atualização de seus valores a fim de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, 20 de dezembro de 2016.

**JULIO CÉSAR FLORINDO**  
Prefeito Municipal